

LEI Nº 2.398

DE 18 DE ABRIL DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2.398
de 18 de abril de 2006
Goiá, 18 de abril de 2006



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás do seguinte terreno, dentro de uma área maior: **“Com 62,00 metros de frente pela Rua Andorinha; com 69,46 metros de fundo com a Rua 06; e do lado direito 56,87 metros com a Creche do Bairro Amigo; e do lado esquerdo 25,60 metros com o terreno da Igreja.”**

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se à construção da sede da APAE da cidade Goianésia, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e seis (18/04/2006).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal